

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### **PORTRARIA Nº. 013/2022 - CMP/GP, 08 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução 001/2017 de 20 de Julho/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesas de alimentação e estadia fora do Município de Parelhas/RN, na forma prevista na supracitada Resolução e nos valores fixados no seu Anexo I;

CONSIDERANDO que o referido beneficiário se deslocará para a cidade de Natal/RN e outras Microrregiões;

CONSIDERANDO a tabela das diárias (Anexo I) que preceitua o valor da diária para o Vereador Presidente quando se desloca à Cidade de Natal e microrregiões no importe de R\$ 500,00 (quinquinhentos) reais COM PERNOITE e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais SEM PERNOITE;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder 01 Diária SEM PERNOITE, ao Vereador ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA para custear despesas de viagem.

§1º O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, como Presidente do Poder Legislativo Municipal, comparecer à Federação das Câmaras do Rio Grande do Norte (FECAM), para tratar de assuntos relacionados a ações praticadas pela mesma (balanço geral).

§2º Eventual alteração da finalidade da viagem ou do destino referido no parágrafo anterior não ensejarão a invalidade da concessão da diária concedida nesta data, mas obrigarão o beneficiário a provar o interesse público que motivou o deslocamento, tudo mediante declaração comprobatória a ser juntada ao relatório de viagem.

Art. 2º. - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para atender as despesas mencionadas nesta Portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 3 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Parelhas/RN, 08 de março de 2022.

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA

Presidente

**Publicado por:** FRANCIMARA ALVES DOS SANTOS MOLINA  
**Código Identificador:** 01181260

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 15/03/2022.  
EDIÇÃO 1359. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>